TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: **SEBASTIÃO AUGUSTO ANTERO DE MOURA** – Secretário Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de **SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS**, destinados ao atendimento dos usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, encaminhados pela **Secretaria Municipal de Saúde de Sítio d'Abadia – GO.**

O credenciamento será realizado de forma contínua, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, visando ampliar a oferta de atendimentos especializados, reduzir filas de espera e garantir assistência integral aos usuários da rede pública municipal de saúde.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da profissão, protocolos clínicos aplicáveis, diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, legislação vigente e normas expedidas pelos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia.

1.2. Natureza do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação complementar de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços fonoaudiológicos, por meio de credenciamento, para atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Sítio d'Abadia – GO.**

A contratação enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, cuja execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Procedimentos, Quantitativos e Valores Unitários

A quantidade estimada foi definida com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá sofrer variações durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração.

TABELA DE PROFISSIONAIS E VALORES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINADO DIGITALMENTE POR MATEUS DOS REIS MIRANDA FERREIRA EM 01/07/2026 ÀS 09:49:59.

QUANTIDADE	TIPO DE PROFISSIONAL	TIPO	VALOR
01	FONOAUDIÓLOGO	ATENDIMENTO	R$ 203,33

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Atendimento Fonoaudiológico Especializado	Atendimento	300	R$ 203,33

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Atendimento Fonoaudiológico Especializado	300	R$ 203,33	R$ 60.999,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreendem-se como serviços fonoaudiológicos:

- Avaliação fonoaudiológica;
- Diagnóstico funcional;
- Planejamento terapêutico individualizado;
- Sessões de terapia fonoaudiológica;
- Reabilitação da fala;
- Reabilitação da linguagem oral e escrita;
- Terapia vocal;
- Motricidade orofacial;
- Reabilitação auditiva;
- Atendimento a pacientes com disfagia;
- Atendimento a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento;
- Orientação aos familiares e cuidadores;
- Emissão de relatórios técnicos;
- Emissão de pareceres fonoaudiológicos;
- Registro de evolução dos pacientes em prontuário.

1.3.1. Metodologia para Definição dos Valores

Os valores adotados para o presente credenciamento foram definidos mediante levantamento de preços realizado pela Administração, observando os critérios previstos no art. 12 da Instrução Normativa TCM-GO nº 008/2023,

alterada pela Instrução Normativa TCM-GO nº 010/2024, considerando pesquisa de mercado, contratações similares realizadas por outros entes públicos, valores praticados na região e demais parâmetros aplicáveis à espécie.

1.4. Prazo do Contrato

O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento especializado em Fonoaudiologia à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a ampliação da oferta de atendimentos especializados.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, existe demanda crescente por atendimentos fonoaudiológicos relacionados às áreas de linguagem, fala, voz, audição, motricidade orofacial e disfagia, não sendo possível absorver integralmente tal demanda mediante a estrutura atualmente disponível no Município.

A contratação encontra respaldo nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, que disciplinam o credenciamento como hipótese de contratação direta quando a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos.

A adoção do credenciamento permitirá ampliar a capacidade assistencial da rede municipal, reduzir filas de espera e assegurar atendimento adequado à população.

A contratação também observa as disposições da Instrução Normativa TCM-GO nº 008/2023, alterada pela Instrução Normativa TCM-GO nº 010/2024, especialmente quanto aos procedimentos de credenciamento de serviços de saúde e à formação dos preços referenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento de credenciamento para contratação de profissionais e/ou empresas especializadas em serviços fonoaudiológicos.

Os credenciados atuarão de forma complementar à rede municipal de saúde, prestando atendimentos aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação permitirá:

- Ampliação da oferta de atendimentos especializados;
- Redução do tempo de espera dos pacientes;
- Maior eficiência da rede pública municipal;
- Continuidade da assistência especializada;
- Flexibilidade administrativa na gestão da demanda;
- Atendimento integral aos usuários do SUS.

A remuneração ocorrerá conforme tabela de valores previamente definida pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas legalmente habilitadas para prestação de serviços fonoaudiológicos, que atendam integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às normas técnicas da profissão, às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, aos protocolos clínicos vigentes, ao Código de Ética da Fonoaudiologia e às determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.3. Os profissionais credenciados deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados e manter regularidade perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia durante toda a vigência contratual.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma presencial, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde ou em unidade própria do credenciado, conforme necessidade da Administração e previsão contratual.

4.1.5. Os atendimentos deverão ser realizados com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, ética profissional, humanização da assistência, sigilo das informações e respeito aos direitos dos usuários do SUS.

4.2. REQUISITOS PARA PESSOA FÍSICA

4.2.1. Poderão participar do credenciamento profissionais autônomos devidamente habilitados para o exercício da Fonoaudiologia.

4.2.2. A habilitação da pessoa física dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Diploma de graduação em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

e) Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia competente;

f) Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia;

g) Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;

h) Declaração de inexistência de impedimento para contratação com a Administração Pública;

i) Declaração de que possui disponibilidade para execução dos serviços;

j) Demais documentos exigidos no Edital.

4.2.3. O profissional deverá manter toda a documentação atualizada durante a vigência do credenciamento e do contrato.

4.3. REQUISITOS PARA PESSOA JURÍDICA

4.3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços fonoaudiológicos.

4.3.2. A habilitação da pessoa jurídica dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de endereço da sede da empresa;

d) Certidões de regularidade fiscal perante os entes Federal, Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável;

h) Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente, quando exigível;

i) Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico;

j) Registro ativo e regular do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia;

k) Declaração de capacidade operacional para execução dos serviços;

l) Demais documentos exigidos no Edital.

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.4.1. Os profissionais credenciados deverão possuir conhecimento técnico compatível com os serviços contratados.

4.4.2. Os atendimentos deverão observar protocolos científicos e boas práticas reconhecidas pela área da Fonoaudiologia.

4.4.3. O profissional deverá elaborar e manter atualizados os registros de evolução dos pacientes atendidos.

4.4.4. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser apresentados relatórios técnicos, pareceres ou informações relativas aos atendimentos realizados.

4.4.5. O credenciado deverá participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades institucionais quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. REQUISITOS OPERACIONAIS

4.5.1. Os atendimentos deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2. O credenciado deverá cumprir integralmente a agenda estabelecida para atendimento dos usuários.

4.5.3. Os pacientes serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.4. O credenciado deverá manter controle de frequência dos atendimentos realizados.

4.5.5. Os serviços deverão ser executados com pontualidade, eficiência e observância dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.6. REQUISITOS ÉTICOS E DE CONFIDENCIALIDADE

4.6.1. O credenciado deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução dos serviços.

4.6.2. Os dados dos pacientes deverão ser tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.6.3. É vedada a divulgação de informações clínicas, prontuários ou quaisquer dados dos usuários sem autorização legal ou determinação judicial.

4.6.4. O profissional deverá observar integralmente o Código de Ética da Fonoaudiologia e demais normas aplicáveis ao exercício profissional.

4.7. REQUISITOS DE QUALIDADE

4.7.1. Os serviços deverão ser prestados com elevado padrão técnico e profissional.

4.7.2. O credenciado deverá adotar condutas que promovam a melhoria contínua da qualidade assistencial.

4.7.3. Os atendimentos deverão ser realizados de forma humanizada, respeitando as particularidades de cada paciente.

4.7.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar acompanhamento, fiscalização e avaliação periódica dos serviços prestados, visando assegurar a adequada execução contratual.

4.7.5. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento e rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os serviços fonoaudiológicos serão prestados pelos profissionais e/ou empresas devidamente credenciados e contratados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sítio d'Abadia – GO, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, do contrato administrativo e da legislação vigente.

5.1.2. Os atendimentos serão realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento formal dos pacientes pela rede municipal de saúde.

5.1.3. A contratação não gera ao credenciado garantia de quantidade mínima de atendimentos, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas da Administração Pública Municipal.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular, eficiente e humanizada, observando-se os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

5.1.5. Havendo mais de um credenciado apto para execução dos serviços, a distribuição dos atendimentos observará os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e observando o interesse público.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os atendimentos poderão ser realizados:

a) Em unidade de saúde disponibilizada pelo Município;

b) Em consultório ou clínica pertencente ao credenciado, desde que possua condições adequadas para atendimento e seja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. O local de atendimento deverá possuir condições adequadas de acessibilidade, higiene, segurança, privacidade e conforto aos pacientes.

5.3. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES

5.3.1. Os pacientes serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento e controle realizados pelos setores competentes.

5.3.2. O credenciado não poderá realizar atendimento particular dos pacientes encaminhados pelo Município utilizando-se da estrutura contratada para execução do objeto.

5.3.3. O profissional deverá respeitar rigorosamente a ordem de encaminhamento e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS

5.4.1. Os atendimentos deverão compreender todas as atividades necessárias ao adequado acompanhamento terapêutico dos pacientes.

5.4.2. As atividades poderão incluir:

a) Avaliação fonoaudiológica;

b) Anamnese e levantamento do histórico clínico;

c) Diagnóstico funcional;

d) Planejamento terapêutico;

e) Sessões de intervenção fonoaudiológica;

f) Reabilitação das funções comprometidas;

g) Orientação aos pacientes;

h) Orientação aos familiares e cuidadores;

i) Emissão de relatórios técnicos;

j) Registro de evolução em prontuário;

k) Encaminhamentos complementares quando necessários.

5.4.3. Cada atendimento deverá ser realizado de forma individualizada, observando as necessidades específicas de cada paciente.

5.5. CARGA HORÁRIA E DISPONIBILIDADE

5.5.1. A carga horária será definida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda existente e a disponibilidade do profissional credenciado.

5.5.2. O credenciado deverá cumprir integralmente os horários previamente estabelecidos para atendimento.

5.5.3. Eventuais alterações de agenda deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. REGISTRO DOS ATENDIMENTOS

5.6.1. Todos os atendimentos realizados deverão ser registrados em prontuário físico ou eletrônico.

5.6.2. Os registros deverão conter, no mínimo:

a) Identificação do paciente;

b) Data do atendimento;

c) Procedimentos realizados;

d) Evolução clínica;

e) Condutas adotadas;

f) Assinatura e identificação do profissional responsável.

5.6.3. Os prontuários deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados.

5.7. RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.7.1. O credenciado deverá elaborar relatórios técnicos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.2. Os relatórios deverão conter informações suficientes para acompanhamento da evolução terapêutica dos pacientes.

5.7.3. Os documentos emitidos deverão observar os padrões técnicos exigidos pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e demais normas aplicáveis.

5.8. OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO

5.8.1. O credenciado deverá manter conduta ética e profissional compatível com a natureza dos serviços prestados.

5.8.2. Deverá ser assegurado tratamento digno, respeitoso e humanizado a todos os usuários atendidos.

5.8.3. O profissional deverá manter absoluto sigilo sobre informações clínicas e pessoais dos pacientes.

5.8.4. É vedada a cobrança de qualquer valor diretamente dos usuários atendidos pelo Município.

5.8.5. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou qualidade dos serviços.

5.9. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

5.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará acompanhamento permanente da execução contratual.

5.9.2. Poderão ser realizadas inspeções, auditorias, verificações documentais e avaliações periódicas dos serviços prestados.

5.9.3. O credenciado deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização.

5.10. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.10.1. Os serviços serão executados durante toda a vigência do contrato, observadas as necessidades da Administração Municipal.

5.10.2. A execução ocorrerá de forma continuada durante o período de vigência contratual, garantindo atendimento regular aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sítio d'Abadia – GO, por meio de servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente.

6.1.2. A designação do gestor e do fiscal do contrato ocorrerá mediante ato formal, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela correta execução dos serviços contratados.

6.2. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.1. Compete ao gestor do contrato:

a) Coordenar o acompanhamento da execução contratual;

b) Promover a interlocução entre a Administração e os credenciados;

c) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

d) Emitir relatórios de acompanhamento;

e) Adotar providências para correção de falhas identificadas;

f) Solicitar aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

g) Autorizar a liquidação das despesas após atesto da execução dos serviços.

6.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

6.3.1. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar a execução dos atendimentos;

b) Verificar a conformidade dos serviços prestados;

c) Conferir relatórios e registros dos atendimentos;

d) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) Solicitar correções quando identificadas irregularidades;

f) Emitir atesto para fins de pagamento.

6.4. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO

6.4.1. Os credenciados deverão:

a) Permitir livre acesso dos representantes da Administração aos locais de atendimento;

b) Disponibilizar documentos e informações solicitadas pela fiscalização;

c) Colaborar integralmente com as atividades de acompanhamento e controle;

d) Cumprir as determinações emitidas pelo gestor e fiscal do contrato;

e) Corrigir imediatamente as inconformidades apontadas.

6.5. CONTROLE DOS ATENDIMENTOS

6.5.1. O controle da execução contratual será realizado mediante:

a) Registros de atendimentos;

b) Relatórios mensais;

c) Controle de frequência dos pacientes;

d) Prontuários;

e) Documentação comprobatória dos serviços realizados.

6.5.2. Os documentos deverão permanecer disponíveis para auditoria e fiscalização durante toda a vigência contratual.

6.6. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. A Administração poderá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados.

6.6.2. Serão observados critérios relacionados à qualidade técnica, pontualidade, cumprimento das obrigações contratuais, satisfação dos usuários e eficiência dos atendimentos.

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1. A fiscalização contratual constitui instrumento de acompanhamento e controle da execução dos serviços, não transferindo ao Município responsabilidade pelas atividades técnicas desenvolvidas pelo credenciado.

6.7.2. O credenciado permanecerá integralmente responsável pelos serviços prestados, respondendo civil, administrativa, ética e criminalmente pelos atos praticados no exercício de suas atividades profissionais.

6.7.3. As disposições deste item serão complementadas pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Credenciamento e pelo futuro contrato administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos atendimentos efetivamente executados pelo credenciado e devidamente comprovados por meio da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os atendimentos efetivamente realizados e regularmente registrados.

7.1.3. O credenciado deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

a) Identificação do profissional responsável;

b) Período de referência;

c) Relação dos pacientes atendidos;

d) Quantidade de atendimentos realizados;

e) Datas dos atendimentos;

f) Assinatura do profissional responsável.

7.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar documentos complementares para validação da medição apresentada.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular liquidação da despesa e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.2.2. O credenciado deverá apresentar:

a) Nota Fiscal, quando pessoa jurídica;

b) Documento fiscal equivalente, quando aplicável;

c) Relatório mensal dos atendimentos realizados;

d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação.

7.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa e regular.

7.2.4. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta de titularidade do credenciado.

7.2.5. O valor devido corresponderá exclusivamente aos atendimentos efetivamente realizados e atestados pela fiscalização.

7.3. REAJUSTE

7.3.1. Os valores permanecerão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

7.3.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. A seleção será realizada mediante procedimento de credenciamento, nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.2.2. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação ou Comissão de Credenciamento designada pela Administração.

8.3. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.3.1. Havendo mais de um credenciado habilitado, a distribuição dos atendimentos observará os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

8.3.2. A Administração poderá adotar sistema de sorteio, rodízio ou outro critério objetivo que assegure igualdade de oportunidades entre os credenciados.

8.3.3. Os critérios adotados deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. PESQUISA DE PREÇOS

9.1.1. A Administração realizou pesquisa de mercado junto a profissionais e empresas especializadas na prestação de serviços fonoaudiológicos.

9.2. PREÇO MÉDIO APURADO

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
AK Serviços Ltda	R$ 140,00
Clínica Evdente	R$ 220,00
Diagnose Integral	R$ 250,00

Preço Médio Obtido: R$ 203,33

9.3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
01	Atendimento Fonoaudiológico Especializado	300

9.4. VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Atendimento Fonoaudiológico Especializado	300	R$ 203,33	R$ 60.999,00

Valor Global Estimado: R$ 60.999,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde de Sítio d'Abadia – GO.

10.2. A contratação encontra-se compatível com:

a) Plano Plurianual – PPA;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

c) Lei Orçamentária Anual – LOA;

d) Planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. A disponibilidade orçamentária será formalmente certificada nos autos do processo administrativo antes da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis à profissão.

11.1.2. Cumprir integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do contrato.

11.1.3. Realizar os atendimentos com zelo, ética, responsabilidade e qualidade técnica.

11.1.4. Manter atualizados os registros dos pacientes atendidos.

11.1.5. Preservar o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços.

11.1.6. Apresentar relatórios quando solicitados pela Administração.

11.1.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

11.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da contratação.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.2.2. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.

11.2.3. Realizar os encaminhamentos dos pacientes.

11.2.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.2.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11.2.6. Garantir condições adequadas para fiscalização dos serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o procedimento de **Credenciamento nº 006/2026 – Prestação de Serviços Fonoaudiológicos**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normas aplicáveis.

13.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração Municipal.

13.4. A participação no procedimento implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

13.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Sítio d' Abadia-GO, 18 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO AUGUSTO ANTERO DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
SÍTIO D´ABADIA
GESTÃO: 2025-2028

Valide a assinatura deste documento em https://sitiodabadia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 7dbd97